



EDITAL Nº 297/2025

GIRUÁ/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI -
DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA
2025/2026.**

DARI PAULO PRESTES TABORDA PREFEITO MUNICIPAL, de Giruá no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA), Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Formador Local do Pro-LEEI, e formação de Cadastro Reserva, para atuação, por meio de análise de currículo.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissional para atuar como Formador Local do LEEI, sendo os municípios de Giruá e Senador Salgado Filho, integrando a Rede Nacional de Formadores do Pro-LEEI/CNCA.

1.2. A seleção se dará por meio de análise de currículo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.3. O candidato selecionado atuará em regime de colaboração com Universidade de apoio, Articuladores Municipais e Regionais, conforme a estrutura do programa.

1.4. A bolsa oferecida ao Formador Local é no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), paga pelo FNDE, condicionada ao cumprimento das atividades e entrega dos registros conforme diretrizes da legislação vigente.

1.5 Carga horário conforme termo de adesão: 68 h - Encontros presenciais e 2 Seminários Gerais em Dezembro/2025 e Agosto/2026 - 52h – AVAMEC – Virtual.

2.DA VAGA E CADASTRO RESERVA

2.1. Vaga: 01 (uma) vaga para Formador(a) Local do LEEI, podendo ser do município de Giruá ou do município de Senador Salgado Filho.

2.2. Cadastro Reserva: Será formado cadastro reserva com os demais candidatos classificados que atendam os requisitos, para eventuais substituições ou novas demandas no âmbito do Programa.



3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO

Para concorrer à vaga, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que serão comprovados mediante análise de currículo e documentos:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- 3.5. Possuir graduação completa em Pedagogia;
- 3.6. Possuir experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em Educação - Educação Infantil (EI) como docente, pedagogo/supervisor/diretor, ou atuação como gestor público com efetiva experiência na formação de professores da Educação.
- 3.7. Ter vínculo empregatício na Rede Pública dos municípios de Giruá ou Senador Salgado Filho.
- 3.8. Documento comprobatório de regência de classe em turmas de educação infantil e documento comprobatório de vínculo na rede pública do Rio Grande do Sul
- 3.9. Declaração, de cada instituição a qual possui vínculo público (estadual e/ou municipal), de inexistência de impedimento e de ciência da Secretaria a qual irá atuar, para o cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes à bolsa pretendida, especificadas neste Edital;
- 3.10. Atestado negativo de antecedentes criminais.
- 3.11. É proibida a acumulação de bolsa do ProLEEI com bolsas de outros programas regidos pela Lei nº 11.273/2006, cujos pagamentos sejam realizados pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- 3.12. Ter conhecimento básico de tecnologias digitais

4. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR:

- 4.1. Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros do programa;
- 4.2. Realizar encontros formativos com os professores da rede municipal;
- 4.3. Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;
- 4.4. Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa; e) Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação, com a articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a comissão organizadora do ProLEEI;
- 4.5. Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;



4.6. Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pela etapa de Avaliação de Títulos:

- a) Comprovante de experiência, tempo de serviço na Educação Infantil (Docente da Educação infantil ou gestão pedagógica da Educação Infantil);
- b) Certificados de cursos de formação continuada/aperfeiçoamento;
- c) Comprovante de titulação acadêmica (pós graduação, mestrado ou doutorado);
- d) Comprovante de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024 (se aplicável).

5.2 Análise do Currículo conforme modelo em ANEXO III;

Só será pontuado o que for devidamente comprovado com toda a documentação. Em caso de empate, aplicar os critérios descritos no Edital (Item 8 do edital).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de Inscrições: As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas via formulário e ou presencialmente para/na Secretaria Municipal de Educação, do dia 10 de outubro de 2025 até o dia 16 de outubro de 2025. No ato da inscrição deverão ser encaminhados e ou entregues em um único Arquivo salvo em PDF, nomeado da seguinte forma: nome do(a) candidato(a) e número do CPF.

6.2. Ficha de Inscrição - ANEXO I - formulário devidamente preenchida, conforme link - <https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9>

6.3. A documentação correspondente deverá ser anexada no momento da inscrição, no próprio formulário contendo os seguintes documentos: Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, Diploma da Licenciatura em Pedagogia, modelo de currículo - ANEXO II A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação no momento da inscrição; Diploma de Pedagogia ou Normal Superior; (obrigatório);Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, Diploma da Licenciatura em Pedagogia, modelo de currículo - ANEXO II

7. DA SELEÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL

A seleção dos candidatos será feita através da análise de currículo, conforme critérios de pontuação, constantes em ANEXO III - PONTUAÇÃO. Esta análise será realizada pela Comissão de Seleção, formada pelo(a) Secretário e ou Coordenador(a) Municipal de Educação pelo Coordenador do Programa, Subcoordenador(a) Municipal do Programa (quando houver esta função



no município) e Articulador(a) Municipal - RENALFA de cada município com apoio de um servidor efetivo da educação.

7.1. A lista dos resultados será publicada por portaria, disponibilizada no site da Prefeitura.

7.2.1. Os (As) candidatos(as) poderão solicitar recurso da decisão conforme cronograma, devendo seguir as seguintes ações:

b) A solicitação de recurso deverá ser encaminhada em documento PDF, conforme modelo em ANEXO IV, e enviada para o e-mail administrativo@smec.girua.rs.gov.br da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao município para o qual fez sua inscrição.

7.3. A Comissão de Seleção avaliará os recursos, respondendo-os para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição, e divulgará a listagem final conforme o cronograma no site da Prefeitura Municipal.

8. DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. O Processo Seletivo consistirá na análise de currículo dos candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

8.2. A pontuação da análise de currículo levará em consideração a comprovação dos requisitos obrigatórios e a valorização dos requisitos desejáveis, conforme tabela definida pela comissão avaliadora.

8.3. A comissão avaliadora será composta por: Comissão de Seleção, formada pelo(a) Secretário e ou Coordenador(a) Municipal de Educação pelo Coordenador do Programa, Subcoordenador(a) Municipal do Programa (quando houver esta função no município) e Articulador(a) Municipal - RENALFA de cada município com apoio de um servidor efetivo da educação.

8.4. Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e que seu currículo demonstre o atendimento aos requisitos mínimos.

9. DO DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver:

I. maior carga horária como formador(a) em ações de formação continuada na área de Educação Infantil, de forma presencial, para professores(as) da rede pública gaúcha, com carga horária maior que 20h em um mesmo ciclo de formação;

II. maior titulação;

III. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, com maior titulação; IV. permanecendo o empate, o último critério será através de



sorteio.

10. DOS RESULTADOS

A relação final dos classificados será divulgada conforme cronograma apresentado neste Edital e lançado no Site da Prefeitura Municipal.

11. DO CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 06/10/2025

Período de Inscrições 8h de 10/10/2025 às 23h59 do dia 16/10/2025

Publicação Preliminar dos Inscritos 17/10/2025

Recurso da não homologação das Inscrições 20/10/2025 (até às 23h59)

Manifestação da Comissão na reconsideração 21/10/2025

Divulgação da Homologação Final das inscrições 23/10/2025

Avaliação objetiva de Pontuação e Análise Documental 24/10/2025

Recurso do Resultado Preliminar 27/10/2025 (até às 23h59)

Manifestação da Comissão na reconsideração 29/10/2025

Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo 30/10/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a), neste processo seletivo, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, bem como na veracidade das informações prestadas, estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

12.3. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

12.4. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por informações inverídicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) e se reservam ao direito de penalizar o(a) mesmo(a) com a exclusão do processo seletivo e outras medidas que julgar cabíveis às vistas da lei.

12.5. À Secretaria de Educação fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do processo seletivo, incluindo retificações do Edital, informando eventuais alterações em seu site oficial.

12.6. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.7. Faz parte do presente Edital: Anexo I – Formulário de Inscrição:
<https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 70º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Weschenfelder

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 22.925/2025

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº4085/09, no dia 07 de outubro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I

Formulário de Inscrição <https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9>

ANEXO II

Link do documento Modelo Currículo - ANEXO III

<https://docs.google.com/document/d/1u7NumcVG2r3sgmO9TbZ6ImU75sWtAM95unvo5gyq1ZE/edit?usp=sharing>

ANEXO III

Tabela de Pontuação – Análise de Currículo- Anexo III

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Magistério	05 pontos	05 pontos
Pós-graduação lato sensu em Educação, Educação Infantil, Gestão Escolar ou áreas correlatas.	05 pontos (máx. 10 pontos)	10 pontos
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado/Doutorado) em Educação ou áreas correlatas (concluído ou cursando).	15 pontos	15 pontos
Experiência como professor dos da Educação Infantil.	5 pontos por ano (máx. 20 pontos)	20 pontos
Experiência em gestão escolar (direção, supervisão ou coordenação pedagógica):	5 pontos por ano (máx. 10 pontos)	10 pontos
Experiência em formação de professores (cursos, oficinas, assessoramento pedagógico):	5 pontos (máx. 05 pontos)	05 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cursos de formação continuada (mín. 30h) na área da alfabetização, leitura, escrita ou gestão pedagógica:	1 ponto por curso (máx. 05 pontos)	05 pontos
Apresentação de trabalhos em eventos científicos/educacionais:	5 pontos por apresentação (máx. pontos)	05 pontos
Publicações (artigos, capítulos de livros, materiais didáticos):	5 pontos por publicação (máx. 5 pontos)	05 pontos
Comprovação de atuação - portarias e ou certificações específicas de programas governamentais (ex.: PNAIC, CNCA, Pro-LEEI, Alfabetiza Tchê):	05 pontos (máx. 20 pontos)	20 pontos
TOTAL		100 pontos

ANEXO IV -RECURSO

<https://docs.google.com/document/d/178w5Go6dJ5ay34IHskCYmFaB9uhU8I4WMKC0BnatJnk/edit?usp=sharing>

ANEXO V – DECLARAÇÃO LIBERAÇÃO PARA ATUAR COMO FORMADORA

<https://docs.google.com/document/d/1S-hFJOx30z7rsVSmhvT7Lu9uwTcEBDd/edit?usp=sharing&ouid=101178263673174607981&rtpof=true&sd=true>

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000

administracao@girua.rs.gov.br

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”